

LEI Nº 7809, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

**INSTITUI O DIA DA
CONFRATERNIZAÇÃO ESPÍRITA
NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM A SER
COMEMORADO NO DIA 17 DE
MARÇO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim o Dia Da Confraternização Espírita, a ser comemorado no dia 17 de Março, tendo em vista, ser esta data, o aniversário de Jeronymo Ribeiro.

Parágrafo Único. A confraternização espírita compreende as ações que convirjam para o respeito de todos os deveres dos homens, uns para com os outros, significando devotamento, abnegação, tolerância benevolência e indulgência, representando a caridade evangélica e a aplicação da máxima: "*Proceder para com os outros, como quereríamos que os outros procedessem para conosco.*"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim (ES) 07 de janeiro de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.